

TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE REQUISITANTE

Fundo de Assistência à Saúde do Servidor Público do Município de Balneário Camboriú - FUNSERVIR.

1. OBJETO E JUSTIFICATIVA:

1.1. A dispensa em epígrafe tem como objetivo a contratação de empresa especializada para prestação de serviços em suporte técnico, manutenção e conservação de equipamentos de TIC, conforme especificações mínimas e quantidade descritas neste Termo de Referência.

1.2. Em virtude do vencimento do contrato nº 001/2025 que ocorrerá em 18/02/2025 e considerando que a disponibilidade e a agilidade na solução dos problemas relacionados aos recursos de informática, é fundamental para a otimização dos processos de trabalho faz-se necessário a contratação de empresa técnica especializada, e assim garantir atendimentos as necessidades administrativas, contábil-financeiros, saúde suplementar e aos beneficiários do FUNSERVIR

2. ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA DO ITEM:

QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO
12	MÊS	Assistência técnica nos computadores, equipamentos, redes de informáticas (impressoras, notebook, softwares, computadores, servidores e rede de computadores), bem como manutenção corretiva e preventiva nos mesmos, manutenção física, suporte remoto ou telefônico, configuração e instalação de programas.

3. CARACTERÍSTICAS GERAIS.

3.1. Assistência Técnica: Reparos de Hardware ou software, quando os mesmos venham a apresentar problemas, mediante chamado, com atendimento preferencial “full time”.

3.2. Manutenção de Rede: Configuração e manutenção (revisão) mensal, ou quando solicitado, da rede corporativa, incluindo itens como segurança, naveabilidade na Internet, comunicação entre os computadores, arquivos e impressoras.

3.1. Manutenção em Servidores: Manutenção e configuração em servidores Linux (HTTP, FTP, SMTP, POP3, DNS).

3.2. Manutenção de servidor de Banco de Dados: Manutenção de servidores de Banco dados MySQL, PostgreSQL e SQL Server.

3.3. Manutenção de Rede Virtual Privada (VPN): Configuração e manutenção de serviço de rede VPN, servidor e clientes.

3.4. Firewall: Manutenção de servidor Firewall, com filtro de navegação internet para a rede interna.

3.5. Consultoria Técnica: Disponibilidade técnica via telefone, WhatsApp ou Internet, quanto a dúvidas sobre defeitos e configurações.

3.6. Manutenção da Internet: atendimento quando solicitado, no provedor de internet banda larga do grupo de trabalho.

3.7. Prevenção e remoção de vírus: Instalação e manutenção mensal de antivírus, anti-worms, cavalos de tróia, ou qualquer outro programa com código ilícito, que venha a prejudicar o com funcionamento da estação de trabalho.

3.8. Consultoria em Internet: Disponibilidade técnica para auxiliar em hospedagem, e-mails, e navegação, bem como resolução remota ou no local de qualquer problema relacionado a estes.

3.9. O contrato não abrangerá as despesas com as peças de reposição ou substituição, que correrão por conta do contratante, bem como investimentos técnicos necessários para garantir a segurança física dos equipamentos.

3.10. A manutenção compreende o serviço destinado a recolocar funcionalidade o equipamento em plenas condições de operação, quando apresentar rendimento aquém do previsto ou dano que impeça de funcionar.

3.11. As manutenções serão realizadas mediante chamado técnico do FUNSERVIR, quando por esta avisada de que qualquer equipamento apresentar defeito ou rendimento aquém do previsto, tendo por finalidade a correção, conserto ou reparação.

3.12. As manutenções são entendidas como o diagnóstico, reparo e/ou substituição da funcionalidade do equipamento que apresentar sinais de alerta de troca de peças e/ou partes danificados.

3.13. No caso do item anterior, as peças e/ou partes serão substituídas com ônus adicional para O FUNSERVIR.

3.14. O FUNSERVIR poderá efetuar um número ilimitado de chamados técnicos para a empresa a ser contratada sem qualquer custo adicional.

3.15. O chamado técnico deverá ocorrer por chamada telefônica, e-mail ou aplicativo de mensagem (WhatsApp), com retorno do contratado no máximo em 24 (vinte e quatro) horas.

3.16. O atendimento a um chamado técnico poderá ser remoto ou presencial no local de instalação dos equipamentos (on-site) conforme a necessidade.

3.17. Os serviços deverão ser realizados na sede do FUNSERVIR na Rua 200 nº 500 – Centro – Balneário Camboriú.

4. DAS GARANTIAS

4.1. O fornecimento dos serviços em desacordo com o especificado neste termo de referência, será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se o fornecedor a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, em que se verifiquem vícios ou incorreções resultantes da execução, no prazo determinado, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo de entrega.

5. DO PRAZO, DO FORNECIMENTO E LOCAL

5.1. O Prazo máximo para o início das atividades, será de até 10 (dez) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento e assinatura do contrato.

5.2. A empresa contratada, deverá fornecer o descrito neste Termo de Referência na sede da contratada;

5.3. O local será de acordo com a solicitação do FUNSERVIR, após recebimento da Autorização de Fornecimento – sede localizada na Rua 200 nº 500 – Centro – Balneário Camboriú – SC – CEP 88330-648 – Fone (47) 3267-7178 – diariamente de segunda à sexta, no horário de funcionamento do Contratante.

6. FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado mediante apresentação da (s) nota (s) fiscais e/ou faturas, atestado pelo fiscal representante do FUNSERVIR e das respectivas Certidões Negativas dos âmbitos Federal, Estadual e Municipal;

6.2. O FUNSERVIR obriga-se a efetuar o pagamento da despesa correspondente, em até 10 (dez) dias após a prestação dos serviços e da emissão da nota fiscal, mediante empenho e crédito em conta corrente mantida pelo CONTRATADO;

6.3. No valor contratado, deverão estar incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas para atender a esta contratação, correrão por conta das dotações orçamentárias da Assistência à Saúde do servidor Público do Município de Balneário Camboriú/SC:

28001 - FUNSERVIR - Administrativo e Financeiro:

Ação: 2.289 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO FUNSERVIR - Despesa 563 - 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas - Fonte de recurso:100627 - Recursos Diretos - FUNSERVIR - 1.759.7000.

8. DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

8.1. A fiscalização e o acompanhamento do fornecimento, caberá diretamente aos servidores designados, os quais assumirão as funções: Fiscal Técnico: Diretor de Saúde Suplementar, Ewerton Eliakin da Silva Rosa - Diretor de Saúde Suplementar – Portaria 32.172/2025 - Contato: (47) 3267-7178 - ewerton.rosa@bc.sc.gov.br e Fiscal Administrativo: Milton Rolim Carneiro Filho - Analista Administrativo II - Matrícula 8181 - Contato: (47) 3267-7178 - milton.rolim@bc.sc.gov.br

8.2. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência;

8.5. Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da contratada, o titular da fiscalização deverá de imediato, comunicar por escrito ao órgão de administração do contratante, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei e neste Termo de Referência, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

9. DA CAPACIDADE TÉCNICA E HABILITAÇÃO

9.1. A empresa interessada comprovará a sua capacitação técnica através da verificação de compatibilidade entre sua Atividade Econômica, apresentada no Cartão CNPJ e/ou Contrato Social, e o objeto desta contratação.

9.2. A comprovação de atendimento aos requisitos de habilitação será verificada com a apresentação dos seguintes:

9.3. Habilitação jurídica:

a) Registro Comercial no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

9.4. Regularidade fiscal e trabalhista:

a) – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) disponível em: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp

b) – Certidão Negativa de débitos da Secretaria da Fazenda na sede do Município Credenciado, com data atualizada, caso de sede em Balneário Camboriú, disponível em: https://cidadao.bc.sc.gov.br/cidadao/balneario_camboriu/portal/servicos/certidores/emissao?params=MTU%3D

c) – Certidão Negativa de débitos da Secretaria da Fazenda Estadual, com data atualizada, caso de sede em Santa Catarina, disponível em:
<https://sat.sef.sc.gov.br/tax.NET/Sat.CtaCte.Web/SolicitacaoCnd.aspx>

d) – Certidão Negativa de débitos conjunta relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união da Secretaria da Fazenda Federal, com data atualizada, disponível em:
<https://servicos.receitafederal.gov.br/servico/certidores/#/home/cnpj>

e) – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, com data atualizada, disponível em: [Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas](#)

f) – Certidão Negativa de débito do FGTS com data atualizada, disponível em:
<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

g) – Certidão Negativa de Falência e Concordata, com data atualizada Sistema de requisição de Certidões, disponível em: <https://certidores.tjsc.jus.br/>

Obs.: Para registrar um pedido de certidão é necessário entrar com suas credências no gov.br. IMPORTANTE: Seu nível no gov.br deve ser ouro ou prata.

h) – Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU – Tribunal de Contas da União, com data atualizada, disponível em: <https://certidores-apf.apps.tcu.gov.br/>

- i) – Declaração de Cumprimento das Obrigações Relativas ao Trabalho do Menor;
- j) – Declaração de Superveniência de Fato Impeditivo para Habilitação;
- k) – Declaração de Não Parentesco.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1 De acordo com a Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), conforme Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025 que atualiza os valores estabelecidos na Lei nº 14.133/202, no caso de outros serviços e compras;

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - Dispensa de licitação em razão de valor;

II - Compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

10.2. Sendo assim, a contratação será formalizada através de contrato, pois o objeto deste ocorrerá de forma imediata e em obrigações futuras ao decorrer dos 12 (doze) meses de sua vigência, via dispensa de licitação em razão do valor, conforme o permissivo legal supracitado.

Balneário Camboriú-SC, 09 de janeiro de 2026.

Ary Euclides de Souza Filho
Secretário de Gestão de Pessoas
Portaria 32.153/2025

Ewerton Eliakin da Silva Rosa
Diretor Deptº de Saúde Suplementar
Portaria 32.172/2025

Salete Rosso Lemos
Diretora Deptº Administrativo-Financeiro
Portaria 33.379/2025

Milton Rolim Carneiro Filho
Analista Administrativo II
Matrícula 8181

ANEXOS:

- ANEXO I** - TERMO DE APROVAÇÃO DO TR;
ANEXO II - VALOR MÁXIMO CONTRATAÇÃO E PESQUISA DE PREÇOS;
Anexo III - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;
Anexo IV - DECLARAÇÃO DE NÃO DIRECIONAMENTO E VALOR DE MERCADO